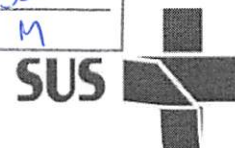




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 135
RUBRICA: M



Processo n. 524925/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2018

TERMO DE REFERÊNCIA N. 23/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Av. oito de abril, nº 1610, LT. JD Independência, Região oeste, Bairro: JD Independência, Cuiabá-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.261,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei n.8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO EMERGENCIAL

Primeiramente, vale salientar que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

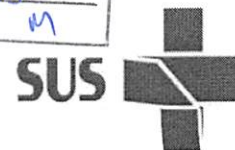
Tendo em vista que as Unidades de Saúde do Município de Várzea Grande utiliza diariamente variados tipos de insumos e materiais médico - hospitalares para atender a demanda da população.

Ocorre que, dentre esses insumos existe uma quantidade de produtos que há necessidade de aquisição com a máxima urgência para suprir o estoque do CADIM evitando o desabastecimento das Unidades tendo em vista que está em processo de cancelamento a Ata de Registro de Preço da empresa responsável pelo fornecimento dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 136
RUBRICA: M



Dessa forma, informamos que o Pregão Eletrônico 29/2017 (Ata de Registro de Preço 52/2017), Processo nº 91/2016, com a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ USO MÉDICO EIRELLI, está em processo de cancelamento da Ata em virtude de não atendimento das solicitações de entrega dos itens conforme demonstrado na CI nº 063/2018 de 16/02/2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 492862/2018 e Portaria nº 67/GAB/SMS/VG de 04.05.2018.

Insta salientar que a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ USO MÉDICO EIRELLI, foi notificada em 2017 pelo Fiscal de Contrato, nas datas de 29/11/2017, recebida pela empresa em 06/12/2017, em 05/12/2017, recebida pela empresa em 06/12/2017 e 07/12/2017, recebida pela empresa em 11/12/2017, 22/03/2018 recebida pela empresa em 22/03/2018 pelo não atendimento da entrega dos itens solicitados.

ITENS SOLICITADOS – 1º - 29/11/2017, 2º - 05/12/2017 e 3º NOTIFICAÇÃO 07/12/2017

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

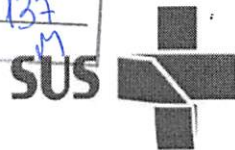
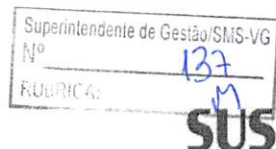
Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório, além de que de forma conjunta, esta Secretaria já está em andamento com o novo processo licitatório para aquisição destes materiais hospitalares. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/ 1993 Marçal Justen Filho ensina que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

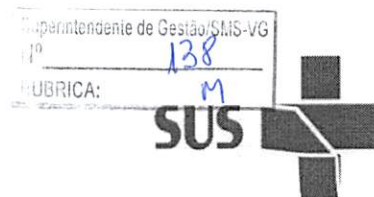
Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



licitatório, além de que de forma conjunta, esta Secretaria já está em andamento com o novo processo licitatório para aquisição destes materiais hospitalares. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/ 1993 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO– Art. 26, inc. II da Lei 8.666/93.

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço para o item constante no Termo de Referência.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para materiais/insumos hospitalares, foi a **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com menor custo para o município.



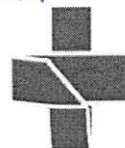
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO/SMS/VG

Nº

Rubrica

SUS



DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100	15295-1	CX	300	6,80	2.040	WILTEX
02	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,20M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056. Pacote com 12	30707-6	PCT	900	7,80	7.020,00	MB TEXTIL
06	ELETRODO DE BORRACHA FLEXÍVEL ADULTO/INFANTIL, COM APROXIMADAMENTE 0,01MM DE ESPESSURA, DESCARTÁVEL COM GEL ADESIVO PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFIA, DIÂMETRO DE 40MMX40MM (OVALADO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 50	84614-7	PCT	432	13,00	5.616,00	SOLIDO R
10	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA.	345904-7	FRS	100	12,00	1.200	RIOQUII CA
11	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	238390-0	FRS	100	26,00	2.600,00	RIOQUI MICA
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER 03 (TRÊS) ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Pacote com 10	192536-9	PCT	60	7,00	420,00	MEDSON DA
14	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANter A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, TAMANHO Nº 7,5. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 200 pares	375542-8	PARES	4.000	1,15	4.600,00	NEW HAND



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO/SMS/VG

Nº

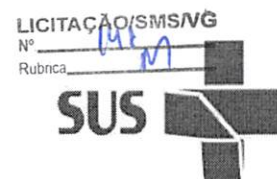
Rubrica

SUS

15	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, TAMANHO Nº 8,0. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 200 pares	375544-4	PARES	4.00 0	1,15	4.600,00	NEW HAND
16	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	OO1018	UNID	100	60,00	6.000,00	ARGOM MEDICAL
17	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	OO1020	UNID	100	60,00	6.000,00	ARGON MEDICAL
18	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.	10776	UNID	100	0,85	85,00	POLYME D
19	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 25 X 8, CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO INOX AISI 304 (NBR 5601) DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO CENTRALIZADO AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO E DIMENSÕES UNIVERSALMENTE ACEITOS QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO DE CONDUTORES (SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC) 6% DE CONICIDADE NA PARTE INTERNA E COLORAÇÃO SEGUNDO NBR 9259/86; PROTETOR DE POLIPROPILENO (PLÁSTICO) PROJEÇÃO INTERNA QUE MANTÉM AGULHA CENTRADA COM PARTE DISPONÍVEL DO CANHÃO EXTERIORIZADA AFIM DE PERMITIR ACOPLAMENTO À SERINGA SEM CONTATO MANUAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, AGULHA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE NIVELADA, POLIDA, RESISTENTE, ISENTA DE ASPEREZAS E/OU ONDULAÇÕES, LUBRIFICADA COM SILICONE DE PUREZA FARMACÊUTICA GRAU MÉDICO-HOSPITALAR, TER LUMEN LIMPO, SEM MATERIAIS ESTRANHOS, REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO AO CANHÃO CONFORME NBR 9259/86, CALIBRE 25X8, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS (IM/EV/SC E/OU ID), AGULHA DE DIÂMETRO 21G, COMPRIMENTO DE 8,0 CM,	319403-5	CX	300	6,80	2.040,00	MEDLINE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



	COLORAÇÃO VERDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVÓLUCRO APROPRIADO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU COMBINAÇÃO DESTE COM FILME TERMOPLÁSTICO COMPATÍVEL COM MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, ASSEGURAR ESTERILIDADE DO PRODUTO A TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO E FAVORECER ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO COM TÉCNICA ASSÉPTICA; EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES. Caixa com 100						
20	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 12 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100	170345-5	CX	300	7,80	2.340,00	MEDLINE
21	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. Pacote com 10	192539-3	PCT	100	7,00	700,00	MEDSON DA
TOTAL GERAL R\$ 45.261,00							

Assim, devidamente justificado e caracterizado a situação emergencial, bem como havendo parecer jurídico emitido pela D. Procuradoria Municipal (fls. 105/110) no sentido de concordar com a contratação, na modalidade ora proposta, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 14 de junho de 2018.


DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

Superintendente do CADIM/SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 142
RUBRICA: M

SUS



Processo n. 524925/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.34/2018

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande - MT, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 23/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls. 105/110) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição material de consumo hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande - MT.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação 34/2018, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, para a contratação da empresa, CNPJ: 26.792.580/0001-90, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 45.261,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 14 de junho de 2018.


DIÓGENES MARCONDES
Secretário de Saúde